PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLL 48/2021

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 18 / 02 / 2022
N.º 9206 Pág. 89
_____ Caderno:

LEI 3.648, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o desenvolvimento do Programa Inclusão Digital na Terceira Idade para a população do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a desenvolver o programa "Inclusão Digital na Terceira Idade" para garantir o acesso à tecnologia da população acima de 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com escolas, institutos tecnológicos e universidades da região para auxiliar no ensino de informática para o público da terceira idade.

Art. 3º O Programa Inclusão Digital na Terceira Idade constitui em uma estratégia para inserir os idosos na era digital, através dos seguintes objetivos:

I - exercitar o cérebro para melhorar a memória e a capacidade de raciocínio;

II - informar as ferramentas disponíveis no computador;

III - ensinar a usar a internet de forma segura, através de ferramentas de comunicação, consumo, cursos online, entre outros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (17/2/2022).

Marcelo dos Reis
Prefeito em exercício